



TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

01.1. **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Informatizados de Contabilidade, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado**, no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental / CORES – Cariri Oriental.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de locação de sistemas informatizados. Entendendo que o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental / CORES – Cariri Oriental, não dispõe de equipe técnica com potencial para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração do Consórcio.

03. DOS SERVIÇOS A SEREM ASSESSORADOS

- 3.1. Acompanhando e Orientação nas Áreas Financeira, Orçamentária, Patrimonial e de Recursos Humanos;
- 3.2. Alimentação de Sistemas de Pagamento;
- 3.3. Envio mensal e anual das Informações Previdenciárias e Trabalhistas aos Órgãos Competentes.

04. OBJETIVOS:

- 4.1. Promover a realização das atividades de rotina dos setores de contabilidade e finanças do Consórcio, no sentido de atender à LRF, TCE, TCU e Órgãos da Administração Pública;
- 4.2. Realizar serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico-contábeis por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM.

05. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL / CORES – CARIRI ORIENTAL, especialmente designado.
 - 5.2.1. O representante do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL / CORES – CARIRI ORIENTAL anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL



com os termos do presente processo e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no termo de contrato e proposta da vencedora.

06. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL / CORES – CARIRI ORIENTAL.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá comprovar, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, a sua regularidade fiscal, trabalhista, federal, estadual e municipal devendo estas, serem entregues na Tesouraria do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL / CORES – CARIRI ORIENTAL.

07. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei N.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2. O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

7.3. Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Contratante.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, profissional legalmente habilitado, que responderá pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

CORES - Cariri Oriental



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

9.2. O contratado para executar o objeto do presente Edital obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato.

9.3. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

9.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem erros.

9.6. Executar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL / CORES – CARIRI ORIENTAL, consideradas às normas estabelecidas pela legislação federal de licitações em vigor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos são oriundos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL / CORES – CARIRI ORIENTAL, classificados na dotação orçamentária: 0101.185410001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00, consignados no orçamento do ano de 2020.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$22.200,00 (vinte dois mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze meses).

Brejo Santo, CE, 05 de Abril de 2021.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental / CORES – Cariri Oriental